RESOLUÇÃO Nº 01/CMC/13

INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinados a agraciar mulheres que, no município de Cacoal, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

Art. 2º. O Diploma e Medalha serão conferidos, anualmente, durante SESSÃO SOLENE da Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º. A indicação da candidata ao Diploma e Medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até 1º de dezembro, do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata ao Diploma e Medalha Mulher-cidadã, a cada ano.

Art. 4º. Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal de Cacoal.

Parágrafo único. O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º. Os nomes das agraciadas serão encaminhados à Mesa da Câmara Municipal, trinta dias antes da Sessão Solene. Após comunicada a Mesa Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º. Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 01 a 31 de novembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do Diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e toda infra-estrutura da solenidade.

Art. 7 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacoal, em 26 de março de 2013.

Pedro Antônio Ferrazin **Presidente C.M.C.**	**Valter Pires** **1º Secretário C.M.C.**	**Adailton Antunes Ferreira** **2ª Secretário C.M.C.**